

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras	11.65.363
4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos	10.000.000
4.3.3.3 — Entidades Municipais	2.039.000
	84.500.000
TOTAL	96.539.000

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 12.872, de 8 de dezembro de 1978.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 8 de dezembro de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.876, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Município e comarca de Birigui, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.766, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, num total de 9,135869 hectares, ou sejam 91.358,69 metros quadrados, constantes da planta cadastral n.º TOP 33.863 e aprovado às fls. 47 — verso dos autos n.º 159.630-DER-1976, em 20-6-78, constituídos de terrenos e respectivas benfeitorias, necessários à construção do Dispositivo de Segurança no entroncamento da Rodovia SP-300 com a Rodovia SP-461:

AREA 1 — que consta pertencer ao Sr. Cícero Alves, parte do ponto 0 (zero) localizado na confrontação das cercas das rodovias SP-300 com a SP 461; daí segue com rumo de 24°35'43" NE numa distância de 157,68 m até o ponto 1; daí segue com rumo de 52°02'57" SE numa distância de 90,64 m confrontando com Sabino Lauce até o ponto 2; daí segue com o rumo de 10°45'17" SE numa distância de 208,84 m confrontando com Cícero Alves até o ponto 3; daí segue em curva circular com dados R = 155,00 m, T = 49,39 m, AC = 35°21' confrontando com Cícero Alves até o ponto 4; daí segue com rumo de 46°06'17" NW numa distância de 300,29 m confrontando com o DER — SP 300 até o ponto inicial 0 (zero) onde teve início esta descrição.

AREA 2 — que consta pertencer ao Sr. Sabino Lauce.

Limites e Confrontações — Parte do ponto 0 (zero) localizado no confronto das cercas de divisa de Cícero Alves com a SP 461; Daí segue com rumo de 24°35'43" NE numa distância de 148,61 m, confrontando com o DER SP 461 até o ponto 1; Daí segue em curva circular com dados R = 155,00 m, T = 49,39 m, AC = 35°21' até o ponto 2; Daí segue com rumo de 10°45'17" SE numa distância de 101,69 até o ponto 3; Do ponto 1 ao ponto 3 confronta com Sabino Lauce; Daí segue com rumo de 50°02'57" NW numa distância de 90,64 m confrontando com Cícero Alves até o ponto inicial 0 (zero) onde teve início esta descrição.

AREA 3 — A propriedade descrita perfaz uma área total de 0,458107 ha.

AREA 4 — que consta pertencer ao Espólio de Nelson Calixto

Limites e Confrontações — Parte do ponto 0 (zero) localizado no confronto das cercas de divisa das Rodovias SP-300 com a SP-461; Daí segue com rumo de 46°06'17" NW numa distância de 306,62 confrontando com DER — Rodovia SP 300 até o ponto 1; Daí segue com rumo 43°53'43" NE numa distância de 16,00 m, confrontando com o Espólio de Nelson Calixto até o ponto 2; Daí segue com rumo de 46°06'17" SE numa distância de 85,00 m, confrontando com Espólio de Nelson Calixto até o ponto 3; daí segue em curva circular com dados R = 95,00 m, T = 51,60 m, AC = 57°01' confrontando com o mesmo até o ponto 4; Daí segue com rumo de 80°47'43" NE numa distância de 67,52 m até o ponto 5, confrontando com o mesmo; Daí segue em curva circular com dados R = 125,00 m, T = 66,74 m, AC = 56°12' confrontando com o mesmo até o ponto 6; Daí segue com rumo de 24°35'43" SW numa distância de 240,35 m confrontando com DER — SP 461 até o ponto inicial 0 (zero) onde teve início esta descrição.

AREA 5 — A propriedade descrita perfaz uma área total de

AREA 6 — que consta pertencer ao Sr. Mário Fiorotto e outros.

Limites e confrontações: Parte do ponto 0 (zero) localizado no confronto das cercas das rodovias SP-300 — SP-461, segue com rumo de 24°35'43" SW numa distância de 297,60 m confrontando com a SP-461 até o ponto 1; Daí segue em curva circular com dados R = 147,68 m, T = 47,06 m, AC = 35°21', até o ponto 2; Daí segue com rumo de 10°45'17" NW numa distância de 312,25 m até o ponto 3; Daí segue em curva circular com dados R = 155,00 m, T = 49,39 m, AC = 35°21' até o ponto 4. Do ponto 1 ao ponto 4 confronta com Mário Fiorotto, Mário Fiorotto Jr. e Fernando Monney Fiorotto; Daí segue com rumo de 46°06'17" SE numa distância de 299,93 confrontando com DER-SP-300 até o ponto inicial 0 (zero) onde teve início esta descrição.

AREA 7 — A propriedade descrita perfaz uma área total de 3,008686 ha.

AREA 8 — que consta pertencer ao Sr. Dirso Gimenes.

Limites e confrontações: Parte do ponto 0 (zero) situado na confrontação das cercas das Rodovias SP-300 com SP-461; Daí segue com rumo de 46°06'17" SE numa distância de 204,09 m confrontando com DER-SP-300 até o ponto 1; Daí segue em curva circular com dados R = 75,00 m, T = 38,75 m, AC = 54°39' até o ponto 2; Daí segue com o rumo de 79°14'43" SW numa distância de 113,82 m, até o ponto 3; Daí segue em curva circular com dados R = 75,00 m, T = 38,75 m, AC = 54°39' até o ponto 4; Do ponto 1 ao ponto 4 confronta com Dirso Gimenes; Daí segue com rumo de 24°35'43" NE numa distância de 204,09 m confrontando com DER-SP-461 até o ponto inicial 0 (zero) onde teve início esta descrição.

AREA 9 — A propriedade descrita perfaz uma área total de 1,334768 ha.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.766, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos

Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 8 de dezembro de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRET. N.º 12.877, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados nos municípios e comarca de Birigui e Buritama, necessários ao Departamento de Estrada de Rodagem

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinada com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.766, de 21 de maio de 1956:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, num total de 56,31178 hectares, numa largura de 50,00 metros e uma extensão de 11.689,32 metros, configurados nas

plantas cadastrais nos 25.706, 25.707, 25.708, 25.709, 25.710, 25.711 e 25.712, conforme projeto aprovado em 30 de outubro de 1974, às fls. 198-verso dos Autos n.º 154.211-DER-74, constituídos de terrenos e benfeitorias, necessários à construção da SP-461, a saber:

AREA 1 — que consta pertencer ao Sr. Mário Fortuna, da estaca 55 mais 19,48 a estaca 65 mais 13,50.

Limites e Confrontações: Parte do ponto «A» segue com rumo 44°36'43" NE numa distância de 206,00m confrontando com Mário Fortuna, até o ponto «B»; Daí segue com rumo 30°23'17" SE numa distância de 51,00m até o ponto «C» confrontando com estrada Municipal; Daí segue com rumo 44°36'43" SW numa distância de 183,00m até o ponto «D», confrontando com Mário Fortuna; Daí segue com rumo 79°51'43" SW numa distância de 61,00m, confrontando com Satio Kaba e outros até o ponto inicial «A» onde teve início esta descrição.

AREA: A propriedade descrita perfaz uma área total de 0,9701 ha.

AREA 2 — que consta pertencer ao Sr. José Coirano, da estaca 66 mais 0,50 a estaca 73 mais 4,70.

Limites e Confrontações: Parte do ponto «A» segue com rumo 44°36'43" NE numa distância de 149,00m confrontando com José Coirano até o ponto «B»; Daí segue com rumo 80°23'17" SE numa distância de 50,00m até o ponto «C» confrontando com José Vendrame e Sebastião Vendrame; Daí segue com rumo 44°36'43" SW numa distância de 139,00m até o ponto «D» confrontando com José Coirano; Daí segue com rumo 79°51'43" NE numa distância de 52,00m confrontando com Estrada Municipal até o ponto inicial «A», onde teve início esta descrição.

AREA: A propriedade descrita perfaz uma área total de 0,7210 ha.

AREA 3 — que consta pertencer ao Sr. José Vendrame Neto e Sebastião Vendrame, da estaca 73 mais 4,70 a estaca 78 mais 11,25.

Limites e Confrontações: Parte do ponto «A» segue com rumo 44°36'43" NE numa distância de 163,00m confrontando com José Vendrame Neto até o ponto «B»; Daí segue com rumo 59°53'17" SE numa distância de 52,00m até o ponto «C» confrontando com Antonio Marques Garcia; Daí segue com rumo 44°36'43" SW numa distância de 111,00m até o ponto «D» confrontando com José Vendrame Neto e Sebastião Vendrame; Daí segue com rumo 80°23'17" NW numa distância de 50,50m confrontando com Estrada Municipal até o ponto inicial «A», onde teve início esta descrição.

AREA: A propriedade descrita perfaz uma área total de 0,53275 ha.

AREA 4 — que consta pertencer ao Sr. Antonio Marques Garcia, da estaca 78 mais 11,25 a estaca 82 mais 9,00.

Limites e confrontações: Parte do ponto «A», segue com rumo 44° 36' 43" NE numa distância de 98,00 m confrontando com Antonio Marques Garcia até o ponto «B»; daí segue com rumo 15° 23' 17" SE numa distância de 57,00 m até o ponto «C» confrontando com RFFSA; daí segue com rumo 44° 36' 43" SW numa distância de 56,00 m até o ponto «D», confrontando com Antonio Marques Garcia; daí segue com rumo 59° 53' 17" NW numa distância de 52,00 m, confrontando com José Vendrame e outros até o ponto inicial «A», onde teve início esta descrição.

AREA: A propriedade descrita perfaz uma área total de 0,3875 ha.

AREA 5 — que consta pertencer ao Sr. Azumir Gonçalves de Oliveira, da estaca 83 + 12,70 a estaca 86 + 19,03.

Limites e confrontações: Parte do ponto «A» segue com rumo 44° 36' 43" NE numa distância de 49,00 m confrontando com Azumir Gonçalves de Oliveira, até o ponto «B»; daí segue com rumo 53° 23' 17" SE numa distância de 50,00 m até o ponto «C» confrontando com José Garcia Ribas; daí segue com rumo 44° 36' 43" SW numa distância de 84,00 m até o ponto «D», confrontando com Azumir Gonçalves de Oliveira; daí segue com rumo 17° 23' 17" NW numa distância de 57,00 m, confrontando com RFFSA até o ponto inicial «A» onde teve início esta descrição.

AREA: A propriedade descrita perfaz uma área total de 0,3165 ha.

AREA 6 — que consta pertencer ao Sr. José Garcia Ribas, da estaca 86 + 19,03 a estaca 93 + 5,20.

Limites e confrontações: Parte do ponto «A», segue com rumo 44° 36' 43" NE numa distância de 157,00 m confrontando com José Garcia Ribas até o ponto «B»; daí segue com rumo 79° 06' 43" NE numa distância de 86,00 m até o ponto «C» confrontando com RFFSA; daí segue com rumo 44° 36' 43" SW numa distância de 219,00 m até o ponto «D» confrontando com José Garcia Ribas; daí segue com rumo 53° 26' 17" NW numa distância de 51,00 m, confrontando com Azumir Gonçalves de Oliveira até o ponto inicial «A», onde teve início esta descrição.

AREA: A propriedade descrita perfaz uma área total de 0,93065 ha.

AREA 7 — que consta pertencer ao Sr. Miguel de Paula Castilho, da estaca 98 + 3,50 a estaca 127 + 18,40.

Limites e confrontações: Parte do ponto «A», segue com rumo 44° 36' 43" NE numa distância de 622,00 m confrontando com Miguel de Paula Castilho até o ponto «B»; daí segue com rumo 60° 23' 17" SE numa distância de 52,00 m até o ponto «C» confrontando com RFFSA; daí segue com rumo 44° 36' 43" SW numa distância de 564,00 m até o ponto «D» confrontando com Miguel de Paula Castilho; daí segue com rumo 79° 06' 43" SW numa distância de 87,00 m confrontando com a RFFSA até o ponto inicial «A», onde teve início esta descrição.

AREA: A propriedade descrita perfaz uma área total de 2,9045 ha.

AREA 8 — que consta pertencer ao Sr. Olivio Ventura Mazetto, da estaca 128 + 18,10 a estaca 146 + 5,50.

Limites e confrontações: Parte do ponto «A» segue com rumo 44° 36' 43" NE numa distância de 356,00 m confrontando com Olivio Ventura Mazetto, até o ponto «B»; daí segue com rumo 42° 22' 17" SE numa distância de 50,00 m até o ponto «C» confrontando com Clara Nunes Gomes; daí segue com rumo 44° 36' 43" SW numa distância de 342,00 m até o ponto «D», confrontando com Olivio Ventura Mazetto; daí segue com rumo 59° 53' 17" NW numa distância de 52,00 m, confrontando com RFFSA; até o ponto inicial «A», onde teve início esta descrição.

AREA: A propriedade descrita perfaz uma área total de 1,737 ha.

AREA 9 — que consta pertencer à Sra. Clara Nunes Gomes, da estaca 146 + 5,50 a estaca 155 + 11,95.

Limites e confrontações: Parte do ponto «A», segue com rumo 44° 36' 43" NE numa distância de 191,00 m confrontando com Clara Nunes Gomes até o ponto «B»; daí segue com rumo 32° 51' 17" SE numa distância de 52,00 m até o ponto «C» confrontando com Francisco Sanches Arriaga; daí segue com rumo 44° 36' 43" SW numa distância de 182,00 m até o ponto «D» confrontando com Clara Nunes Gomes; daí segue com rumo 42° 23' 17" NW numa distância de 50,50 m confrontando com Olivio Ventura Mazetto até o ponto inicial «A», onde teve início esta descrição.

AREA: A propriedade descrita perfaz uma área total de 0,93225 ha.

Area 10 — que consta pertencer ao Sr. Francisco Sanches Arriaga, da estaca 155 + 11,95 a estaca 165 + 3,50.

Limites e Confrontações: Parte do ponto «A» segue com rumo 44° 36' 43" NE numa distância de 308,00 m confrontando com Francisco Sanches Arriaga, até o ponto «B»; Daí segue acompanhando o córrego s/ nome numa distância de 190,00 m até o ponto «C» confrontando com Antonio da Silva Nunes. Daí segue com rumo 11° 21' 43" SW numa distância de 22,00 m até o ponto «D» confrontando com Ana Garcia Nunes; Daí segue com rumo 44° 36' 43" SW numa distância de 120,00 m confrontando com Francisco Sanches Arriaga até o ponto «E»; Daí segue com rumo de 32° 51' 17" NW distância de 52,00 confrontando com Clara Nunes Gomes até o ponto inicial «A».

AREA: A propriedade descrita perfaz uma área total de 1,012 ha.

Area 11 — que consta pertencer à Sra. Ana Garcia Nunes, da estaca 161 + 2,00 a estaca 183 + 14,00.

Limites e Confrontações: Parte do ponto «A», segue com rumo 11° 21' 43" NE numa distância de 25,00 m confrontando com Francisco Sanches Arriaga até o ponto «B»; Daí segue com rumo 46° 06' 43" NE numa distância de 431,00 m até o ponto «C» confrontando com Antonio da Silva Nunes; Daí segue com rumo 44° 36' 43" SW numa distância de 452,00 m até o ponto inicial «A» confrontando com Ana Garcia Nunes, onde teve início esta descrição.

AREA: A propriedade descrita perfaz uma área total de 0,2712 ha.

Area 12 — que consta pertencer ao Sr. Antonio da Silva Nunes, da estaca 165 + 3,50 a estaca 213 + 0,40.

Limites e Confrontações: Parte do ponto «A», segue com rumos variados numa distância de 974,00 m confrontando com Antonio da Silva Nunes até o ponto «B»; Daí segue com rumo 58° 25' 31" SE numa distância de 51,00 m até o ponto «C» confrontando com Sérgio Paulo Fischer Pacheco; Daí segue com rumos variados numa distância de 722,00 m até o ponto «D» confrontando com Antonio da Silva Nunes; Daí segue com rumo 11° 21' 43" SW numa distância de 420,00 m confrontando com Ana Garcia Nunes até o ponto «E»; Daí segue pelo córrego numa distância de 186,00 m confrontando com Francisco Sanches Arriaga até o ponto inicial «A».

AREA: A propriedade descrita perfaz uma área total de 5,014 ha.

Area 13 — que consta pertencer ao Sr. Sérgio Paulo Fischer Pacheco, da estaca 319 + 0,40 a estaca 232 + 10,75.

Limites e Confrontações: Parte do ponto «A» segue com rumos variados numa distância de 268,00 m confrontando com Sérgio P. P. Pacheco até o ponto «B»; Daí segue com rumo 36° 15' 17" SE numa distância de 50,00 m até o ponto «C», confrontando com Etelvino Molinas; Daí segue com rumos variados numa distância de 265,00 m até o ponto «D», confrontando com Sérgio P.